



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 125.451,15;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59*;**

PROAD 10598/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC., mas do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade - cód. 02.122.0033.4256.0001.0009 (PTRES 248331).

Item do SIGEO: orçamento descentralizado, não estando a contratação no PAC e, consequentemente, no planejamento do SIGEO.

Objeto: Contratação de artista para apresentação musical no evento IncluirTRT12: Diversidade, Acessibilidade e Arte para uma Sociedade Equitativa a ser realizado no dia 05/09/2025, ação que integra o mês da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência, realizada pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região em parceria com o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: DAPI/SEAP

Unidade Gestora de Orçamento: DAPI/SEAP

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de contratação de apresentação musical a ser realizada no evento “IncluirTRT12: Diversidade, Acessibilidade e Arte para uma Sociedade Equitativa”, que integra as atividades alusivas ao tema da acessibilidade e inclusão, propostas pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade (PED) em parceria com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão. A apresentação será realizada por pessoa com deficiência.

O evento ocorrerá no Setembro Verde, período nacionalmente dedicado à inclusão da pessoa com deficiência e voltado às ações de engajamento da sociedade e do ambiente laboral em reflexões urgentes sobre acessibilidade, respeito e igualdade de oportunidades. A data é de grande relevância para a realização de ações de conscientização pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e de Diversidade, conforme dispõe o art. 12, II, da Resolução 368/2023. Ainda, alinha-se ao compromisso institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12) com a promoção da equidade, da diversidade e dos direitos humanos, em consonância com os princípios constitucionais, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU.

As ações têm como público-alvo principal as(os) magistradas(os), servidoras(es), estagiárias(os), aprendizes e trabalhadoras(es) terceirizada(o)s do TRT de Santa Catarina, além de representantes de diversas entidades que atuam na área.

A contratação de apresentação musical a ser realizada por pessoa com deficiência justifica-se pela capacidade singular da arte de provocar reflexões profundas e sensibilizar o público sobre questões sociais relevantes. A arte, em suas diversas formas de expressão, é instrumento universal de comunicação que ultrapassa barreiras linguísticas, culturais e sensoriais, possibilitando que mensagens e experiências sejam compartilhadas de maneira sensível e impactante.

A escolha de um(a) artista com deficiência como protagonista dessa atividade possui forte valor simbólico e educativo, pois representa, na prática, os princípios que o evento busca promover.

Além de proporcionar um momento cultural de qualidade ao público, a apresentação reforça a visibilidade e a valorização das potencialidades artísticas de pessoas com deficiência, contribuindo para a quebra de estereótipos e preconceitos. Tal iniciativa também incentiva a participação ativa desses artistas na vida cultural e profissional, alinhando-se às políticas públicas e institucionais voltadas à promoção da igualdade de oportunidades.

A contratação não utilizará recursos do PAC, mas verba própria destacada para esse Programa, como detalhado no PROAD nº 499/2025 (marcador nº 38), sendo a verba orçamentária descentralizada a este Programa pelo CSJT.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Apresentação musical no evento IncluirTRT12: Diversidade, Acessibilidade e Arte para uma Sociedade Equitativa a ser realizado no dia 05/09/2025, ação que integra o mês da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência, realizada pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região em parceria com o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão.

Especificação detalhada do objeto:

Exposição musical do artista **William Miranda Dematé** a ser realizada no evento IncluirTRT12: Diversidade, Acessibilidade e Arte para uma Sociedade Equitativa do dia 05/09/2025, atividade realizada pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região em parceria com o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão.

- Público interno do TRT12 (Servidoras/es, Magistradas/os, Estagiária/os, Aprendizes, Trabalhadoras/es Terceirizadas/os) e demais pessoas que transitam nas dependências do prédio-sede do TRT12

- Público externo

Data: 05 de setembro de 2025

Local: Plenário do TRT12, localizado à Rua Esteves Júnior, 395, centro, Florianópolis/SC.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

São obrigações específicas da Contratada:

- a) Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- b) Estar nos dias e horário no local informado para condução da atividade presencial;
- c) Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- d) Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- e) Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado da atividade e prestar suporte sempre que necessário;
- f) Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com antecedência;
- g) A montagem e a desmontagem da exposição será de responsabilidade da contratada.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- estabelecidos;
- d) fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
 - e) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Considerando a contratação por inexigibilidade, indica-se a contratação do músico **William Miranda Dematé, no valor de R\$1.500,00**. A contratação do artista em questão, pessoa com deficiência (cego), revela-se especialmente relevante para a proposta do evento, que tem como um de seus eixos a valorização da diversidade, da acessibilidade e da inclusão social. A presença de um artista com deficiência, além de agregar qualidade técnica e estética à programação, possui forte caráter simbólico e educativo, contribuindo para a sensibilização do público acerca da importância da inclusão e da igualdade de oportunidades.

Embora o orçamento apresentado não seja o de menor preço, a escolha encontra respaldo no caráter diferenciado da apresentação, no alinhamento com os objetivos institucionais de promoção da acessibilidade e no cumprimento do dever constitucional e legal da Administração Pública de fomentar políticas inclusivas. Ressalta-se, ainda, que a contratação contribui para a visibilidade do trabalho de pessoas com deficiência no campo artístico, ampliando espaços de participação social e cultural. Ainda, o artista reside na cidade de Guabiruba/SC, a 111 Km de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

distância de Florianópolis, estando incluídas no preço as despesas com o seu deslocamento.

Assim, a opção pelo referido artista justifica-se pelo atendimento a critérios de relevância social, pertinência temática e promoção da inclusão, sendo a contratação vantajosa para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

Currículo do artista:

- Integrante da Orquestra Municipal de Guabiruba/SC
- Participações em eventos:
 - 20/07/2017 - apresentação no 1º Festival de Food Truck de Guabiruba
<https://brusque.portaldacidade.com/noticias/cultura/1o-festival-d-e-food-truck-de-guabiruba-sera-nesta-sexta-sabado-e-domingo>
 - 21/10/2017 - Apresentação na instalação da Academia de Letras do Brasil de Santa Catarina – Seccional de Guabiruba
<https://guabiruba.sc.gov.br/noticia-452894-2/>
 - 26/11/2021 - Apresentação no evento em celebração aos 10 anos da Fundação Cultural de Guabiruba
<https://nossovale.com.br/fundacao-cultural-de-guabiruba-comemora-seus-10-anos/>
 - 06/04/2025 - Show de Talentos do SUS: A Arte da Humanização, em Pomerode/SC
<https://guabiruba.sc.gov.br/noticia-282594-2/>
 - 22/05/2025 - apresentação no evento Inclu_Tech da FIESC
<https://fiesc.com.br/pt-br/imprensa/inclutech-destaca-tecnologias-e-acoes-para-inclusao-de-pessoas-com-deficiencia>
 - 25/07/2025 - Abertura da 12ª ParaCopa do SESC, em Brusque/SC
<https://omunicipio.com.br/paracopa-sesc-chega-a-sua-12a-edicao-com-torneios-e-oficinas-de-paradesporto/>
- Mídia: G1 notícias: "Consigo expressar através da música", diz jovem cego de SC que aprendeu piano ouvindo canções"
<https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2021/10/18/consigo-expressar-atraves-da-musica-diz-jovem-cego-de-sc-que-aprendeu-piano-ouvindo-cancoes.ghtml>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os critérios de seleção, no caso em tela, leva em consideração o fato do artista ser consagrado pela crítica e pela opinião pública, bastante conhecido na cidade de Florianópolis e em todo o Estado.

Documentação exigível:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ARTISTA	VALOR TOTAL
Cotação direta - William Miranda Dematé, CNPJ: 61.111.494/0001-76	1.500,00
Cotação direta - André Luiz Vieira	1.000,00
Cotação direta - Jerônimo Junior	1.900,00
Painel de Preços - Edmilson Maciel	5.000,00
PNCP - LUIS FELIPE LIMA ALVES DE OLIVEIRA	1.350,00
PNCP - Marina Spoladorio	4.000,00
PNCP - KARIN KELLY UZUN	2.150,00

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0001.0009 (PTRES 248331)

Natureza da Despesa: 3390.39.22 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Exposições, Congressos e Conferências

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

E-mail: dapi@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4146

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..”

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com os elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e Técnico

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

Matrícula: 4358

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Diretora de Divisão - CJ-01

E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br

Ramal: 41460

Substituto do Integrante Demandante e Técnico

Nome: Lívia Rezende de Andrade

Matrícula: 3988

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Analista Judiciária

Nome da Função: Assistente Especializado FC-05

E-mail: livia.andrade@trt12.jus.br

Ramal: 4146

Integrante administrativo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciária

E-mail: sula.maciел@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Data: 21/08/2025